



PROCESSO N° 697/17

PROTOCOLO N° 14.300.992-0

PARECER CEE/CEMEP N° 466/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL REINALDO SASS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 926/17 – Sued/Seed, de 08/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 14/10/16, de interesse do Colégio Estadual Reinaldo Sass – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Francisco Beltrão, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Reinaldo Sass – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Alagoas, n° 475, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica por meio da Resolução Secretarial n° 6749/12, 12/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 13/11/12 a 13/11/17, e sua renovação encontra-se em trâmite, sob protocolado n° 14.300.887-8, de 14/10/16.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 1777/89, de 03/07/89, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial n° 4195/91, de 05/12/91 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 53/13, de 10/01/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 173/12, de 04/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 17/04/12 a 17/04/17.



PROCESSO N° 697/17

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 191)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO

MUNICIPIO: 0850 - FRANCISCO BELTRAO

ESTAB.: 00055 - REINALDO SASS, C E-EF M PROF

ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO

TURNO: MANHA

ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3								
BNC	ARTE			2	2									
	BIOLOGIA			2	2	2								
	EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2								
	FILOSOFIA			2	2	2								
	FISICA			2	2	2								
	GEOGRAFIA			2	2	2								
	HISTORIA			2	2	2								
	LINGUA PORTUGUESA			3	2	4								
	MATEMATICA			2	3	3								
	QUIMICA			2	2	2								
	SOCIOLOGIA			2	2	2								
	SUB-TOTAL			23	23	23								
PD	L E M-ESPANHOL		*	4	4	4								
	L E M-INGLES			2	2	2								
PD	SUB-TOTAL			6	6	6								
	TOTAL GERAL			29	29	29								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEP.

DATA DE EMISSAO: 20 DE Novembro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ozônia de Fátima Nesi Lavina
DEC. 788/11 - 14/03/2011 RG 3544370-3
Chefe - NRE/FB

1.3 Avaliação Interna (fl. 194)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos						
	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	
E n s i n o M é d i o	1ºano	174	146	105	137	178	101	10	02	16	20	32	04	05	05	07	19	23	15	01	04	27	137	124	83	106	100
	2ºano	143	144	128	88	138	121	11	12	15	16	33	05	02	03	04	12	18	17	-	01	10	109	113	110	67	83
	3ºano	123	128	103	117	90	90	08	09	14	19	16	05	04	03	05	09	11	07	02	-	06	99	108	84	93	59



PROCESSO N° 697/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 196)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 330/16, de 14/10/16, do NRE de Francisco Beltrão, composta pelas técnicas pedagógicas: Rosalina Pereira, Noeli de Fátima B. Uliana e Adriana Cristina Kozelski, licenciadas em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 02/12/16, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) o prédio oferece condições de funcionamento. Os ambientes ... encontram-se em bom estado de conservação.

(...) **laboratório de Informática** está equipado com computadores, mouse, teclados, CPUs, impressora, mesas, cadeiras, servidor... 20 computadores Paraná Digital... e 19 Proinfo. Ambiente com acesso à Internet...

(...) **possui três laboratórios** com ambiente próprio... **Ciências, Química e Biologia**, com janelas basculantes, piso em cerâmica, lâmpadas... microscópios, vidrarias... Um laboratório de **Física**... ambiente próprio para a realização das atividades práticas, climatizado, com bancadas, cadeiras, armário... pia com água encanada... extintores, quadro branco... **Um laboratório de Enfermagem**... equipado com produtos médicos hospitalares...

(...) **Biblioteca**... possui mesas e cadeiras, ambiente climatizado e iluminado... Conta com um amplo acervo... dentro das possibilidades o acervo é atualizado...

(...) dispõe de um **Ginásio de Esportes**... localizado em frente ao Colégio, o qual é cedido aos alunos para as práticas das aulas de Educação Física... Todos os equipamentos sanitários, pisos e paredes estão em bom estado de conservação e funcionamento...

(...) **Acessibilidade**... possui rampa, banheiros adaptados e o corrimão de acesso às salas.

(...) Outros espaços... **Sala de Recursos**... **Sala de Materiais**... Ambas condizentes com a Proposta Pedagógica da Escola.

(...) Reprovação de Estabelecimento do Corpo de Bombeiros... o qual consta que o estabelecimento não está de acordo com o Código de Prevenção do Corpo de Bombeiros. A instituição deve construir Central de GLP de acordo com as normas; instalar iluminação de emergência; bomba d'água para pressão nos hidrantes. A direção apresentou ofício justificando que o Colégio não possui recursos financeiros para a realização dos itens solicitados na reprovação...

(...) A instituição solicitou **Atestado de Conformidade**... Quanto às exigências do Corpo de Bombeiros, a instituição está verificando junto a ... SEED a viabilidade de recursos.

(...) apresentou **Licença Sanitária**... com validade até 22/09/17.

Consta à fl. 208, relação de docentes com habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso.

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 05/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 212).



PROCESSO N° 697/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 215)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 992/17, de 06/04/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Reinaldo Sass – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Francisco Beltrão.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas para o atendimento à Proposta Pedagógica do Curso.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso.

O relatório circunstanciado destacou que a instituição recebeu a Reprovação de Estabelecimento do Corpo de Bombeiros, por não estar de acordo com o Código de Prevenção de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros e deverá construir Central de Gás GLP, de acordo com as normas, instalar iluminação de emergência e bomba d'água para pressão nos hidrantes. A direção, por sua vez, apresentou ofício justificando que o Colégio não possui recursos financeiros para a realização dos itens solicitados na reprovação, e está verificando junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED, a viabilidade de recursos para sanar as deficiências apontadas.

Nesse sentido, a direção, à fl. 219, encaminhou informações atualizadas sobre as adequações no ambiente escolar:

O Colégio faz parte do Programa Renova Escola, e tem verba liberada para reformas no estabelecimento de ensino, a qual será aplicada na cozinha, sendo assim, o Colégio está aguardando a reforma da cozinha para realizar a construção da Central de Gás, e posicionar os encanamentos de forma correta e definitiva.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária com vigência até 22/09/17.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgota-se em 13/11/17, e sua renovação encontra-se em trâmite, sob protocolado n° 14.300.887-8, de 14/10/16.



PROCESSO N° 697/17

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Reinaldo Sass – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 17/04/17 a 17/04/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, a manutenção da regularidade na atualização do Laudo da Vigilância Sanitária, e as deficiências destacadas no Mérito deste Parecer.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação as normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE